



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.511, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, dos loteadores Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor, a título de doação, a quantia de 16.200,00 m² (dezesesseis mil e duzentos metros quadrados) de material tipo “paver” e 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) de meio-fio, destinados à realização de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados) de pavimentação de um acesso ao Distrito Industrial Giácomo Madalozzo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, dos loteadores Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor, a título de doação, a quantia de 16.200,00 m² (dezesesseis mil e duzentos metros quadrados) de material tipo “paver” e 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) de meio-fio, destinados à realização de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados) de pavimentação de um acesso ao Distrito Industrial Giácomo Madalozzo, localizado junto ao Lote Rural Número quarenta e nove, da Linha Um, Secção Dourado, neste Município de Erechim, com área de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados).

Parágrafo único. As obras de pavimentação citadas nesta Lei terão início na saída do Distrito Industrial Giácomo Madalozzo, localizado no Bairro Industrial Davide Zorzi, e término na Rodovia BR-153.

Art. 2.º Os encargos necessários para a preparação do local de instalação e os demais serviços para a aplicação do pavimento tipo paver em toda a extensão da localidade será de responsabilidade do Município de Erechim, custeados através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de dezembro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal